



LL CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 05.090.305/0001-55
End: Av Teotônio Segurado, Qd 601 Sul, Conj 01, Lt 13, Sala B, Palmas -TO
Fone: (63) 3216-2130. e-mail: leandro@liderengenharia.com.br

As Microempresas e empresas de pequeno porte, por questões de política econômica, possuem tratamento diferenciado para assegurar a igualdade de condições no certame. Desta feita, a lei poderá trazer tratamento diferenciado e favorecido às ME/EPP, incluindo os critérios distintos de qualificação técnica e econômica para assegurar a igualdade de condições entre os concorrentes, munindo tais empresas de instrumentos diferenciados de julgamento para fazer frente à empresas de poderio econômico superior.

Quanto ao caráter diferenciado de tratamento, o inciso III do artigo 1º e o artigo 44 da Lei Complementar prescrevem:

“Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere:

(...)

III - ao acesso a crédito e ao mercado, inclusive quanto à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, à tecnologia, ao associativismo e às regras de inclusão. ”

“Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. ”

É certo que alguns empresários tem se valido das prerrogativas da Lei 123/06 para participar de certames cuja monta envolvida extrapole em muito os limites de seu faturamento, maculando o Estatuto e divergindo totalmente do que pretendeu o próprio legislador.

Não é o caso da LL CONSTRUTORA LTDA, no presente certame.





LL CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 05.090.305/0001-55
End: Av Teotônio Segurado, Qd 601 Sul, Conj 01, Lt 13, Sala B, Palmas -TO
Fone: (63) 3216-2130. e-mail: leandro@liderengenharia.com.br

Na realidade a recorrida veio a participar do presente certame como Empresa de Pequeno Porte, conforme se pode aferir da declaração fornecida à Comissão pelo seu representante legal. (cópia anexa)

Neste caso, seu faturamento anual está limitado a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais); afastando, por completo, o risco mencionado pelo recorrente.

III – DO PEDIDO

ANTE O EXPOSTO, respeitosamente, requer:

Recebimento e regular processamento das presentes Razões Recursais, para determinar:

1.1. O não acolhimento do Recurso interposto pela **PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA;**

1.2. A manutenção da classificação e habilitação da recorrida, **LL CONSTRUTORA LTDA** para o objeto do presente certame, declarando-a, em definitivo, vencedora do **Pregão Eletrônico nº: 090/ADNO/SBMQ/2012.**

1.3. Eventualmente, a promoção de diligências nos termos do item 19.5 do Edital, afim de que à **LL CONSTRUTORA LTDA**, seja possibilitado o esclarecimento ou eventuais complementações que se façam necessárias.

N. termos,

P. deferimento.

Palmas (TO), 06 de Setembro de 2012.

05.090.305/0001-55
Insc. Est. 29.401.848-4
L. L. Construtora Ltda
601 Sul, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01
Lt. 13, Sala B - CEP: 77016-330
Palmas - Tocantins


LL CONSTRUTORA LTDA
Leandro Bringel de Sousa



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EMPRESA: LL - CONSTRUTORA LTDA-ME

NIRE 17200229715

CNPJ: 05.090.305/0001-55

LIDUINO DE SOUSA SOBRINHO, brasileiro, Divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital a 305 SUL – Alameda 02 – QI 13 – Lote 18 – Centro – CEP-77.015-436, filho de Jose de Ribamar Sobrinho e Tereza Lucena Sobrinho, natural de Tupirama/TO, onde nasceu em 16/04/1954, portador da cédula de Identidade nº 631.846 SSP/TO, Inscrito no CPF/MF nº 113.329.801-04,

LEANDRO BRINGEL DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta Capital a 305 SUL – Alameda 02 – QI 13 – Lote 18 – Centro – CEP-77.015-436, filho de LIDUINO DE SOUSA SOBRINHO e TEREZINHA BRINGEL DE SOUSA, natural de Guarai/TO, nascido no dia 14/04/1982, portador da cédula de Identidade nº 421.109-2ª via – SSS/TO, inscrito no CPF/MF sob nº 955.842.501-04 e

ENALDO CARVALHO LUCENA, brasileiro, Casado em Comunhão Parcial de Bens, empresário, Arquiteto, residente domiciliado em Guarai/TO – Av. Presidente Vargas, 2970 - Centro – CEP-77.700-000, Filho de Francisco Carvalho Brito e Vilmeide Lucena de Sousa Brito, nascido no dia 03/04/1974 em Porangatu/GO, portador do CIC-546.716.471-68 e CI-014724-2ª Via- SSP/TO, CREA/TO 012578-6/D de 19/05/2004,

JOSE GERALDO VILELA SANTOS, brasileiro, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Engenheiro Civil, Filho de Amir Santos e Antonieta Vilela Santos, nascido no dia 07/08/1958, em Caxambu/MG, portador do CPF-976.770.278/49 e CI-1.132.956 SSP/MG, CREA/TO Nº 140378595-3, residente e domiciliado na QDR 904 Sul – Alameda 14 – Nº 05 (QI F LT 36) ST SUL – CEP-77.023-382 – PALMAS/TO,

Únicos sócios da sociedade "**LL - CONSTRUTORA LTDA ME**", com o nome de fantasia **LIDER ENGENHARIA**, localizada na QDR 601 SUL – AV. JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO, CONJ. 01- LOTE 13 – SALA B – PLANO DIRETOR SUL –PALMAS/TO – CEP-77.016-330, com o registro na JUCETINS/TO, Sob nº 17200229715, no dia 11/06/2002, Alterado em 26/02/ 2007 sob o nº 17488352 e Alterado em 19/06/2009 sob o nº 17512344, com CNPJ-05.090.305/0001-55, decidem de comum acordo alterar seu Contrato Social com base nas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – Aumentam o Capital Social da referida sociedade que era de R\$-300.000,00 (Trezentos mil reais) correspondentes a 300.000 (Trezentas mil) cotas nominais de R\$-1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente nacional e que passa para R\$-1.043.000,00 (Hum milhão e quarenta e três mil reais) correspondentes a 1.043.000 (Hum milhão e quarenta e três mil) cotas nominais de R\$-1,00 (Um real) cada uma, **subscritos e integralizados pelos sócios, nesta data, da seguinte forma:**

- O Sócio **LIDUINO DE SOUSA SOBRINHO**, já identificado neste instrumento, com 153.000 (Cento e cinquenta e três mil) cotas nominais de R\$-1,00 (Um real) cada uma perfazendo um total de R\$-153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional, **subscrive e integraliza a quantia de R\$-733.550,00** (Setecentos e trinta e três mil e quinhentos e cinquenta reais) em moeda corrente nacional, nesta data.

- O Sócio Sr. **LEANDRO BRINGEL DE SOUSA**, já identificado neste instrumento, com 141.000 (Cento quarenta e uma mil) cotas de R\$-1,00 (Um real) cada uma, totalizando a quantia de R\$-141.000,00 (Cento e quarenta e um mil reais), **subscrive e integraliza a quantia de R\$-5.020,00** (Cinco mil e vinte reais) correspondentes a 5.020 (Cinco mil e vinte) Cotas nominais de R\$-1,00 (Um real) cada uma;